



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102/16, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Susta a Lei nº 324/2016, que “Dispõe sobre o serviço de fretamento, no âmbito do Município de Formosa e dá outras providências”.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/16 de autoria do Vereador Edmundo Nunes Dourado - Mundim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS,

DECRETA: –

Considerando o contido no art. 35, X, da Lei Orgânica do Município de Formosa, que autoriza a Câmara Municipal a sustar atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Considerando que a Lei Federal nº 10.233/2001, dispõe sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal¹, regula a prestação de serviços de transporte, tendo como princípios e diretrizes, dentre outros, preservar o interesse nacional, promover o desenvolvimento econômico e social e assegurar a unidade nacional e a integração regional;

Considerando que a Resolução da nº 4.777, de 06/06/2015, regulamenta a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, fixando regras e licenças necessárias para sua exploração por particulares;

Considerando que a Lei Municipal nº 324/2016, cria regras, exigências e licenças não previstas na Lei Federal e Resoluções da ANTT que regulamentam o serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, exorbitando assim o poder regulamentar concedido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa;

Art. 1º - Fica sustada a Lei nº 324/16, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o serviço de fretamento, no âmbito do Município de Formosa e dá outras providências.

¹ Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 102/16, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de junho de 2016.


Ver. **EDMUNDO NUNES DOURADO**
Presidente da Câmara Municipal de Formosa


Ver. **JORGE GOMES DA MOTA**
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
SECRETÁRIO GERAL